



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Justificativa

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Considerando que ao Poder Legislativo Municipal cabe a definição dos critérios de organização e vinculação do Arquivo Público da Câmara, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o artigo 21 da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Considerando as disposições da Resolução nº 01, de 09 de março de 2018, que instituiu o Arquivo Público da Câmara Municipal de São Sebastião e que determinou a instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Considerando a necessidade de se definirem critérios para reduzir ao essencial os documentos acumulados nos arquivos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos processos legislativos, atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória institucional.

Considerando, finalmente, a proposta elaborada e apresentada pela Comissão de Documentos e Acesso da Câmara Municipal de São Sebastião, a MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Resolução, que “dispõe sobre os documentos de arquivo e sua gestão, o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-MEIO da Câmara Municipal de São Sebastião, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo”.

São Sebastião, 27 de agosto de 2018.